



TERMO ADITIVO Nº 254/2024
TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 563/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 50249/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE nº 107/2023
OBJETO: “Contratação de empresa especializada para disponibilização de licenças de uso mensal da solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos para Procuradorias, para a informatização da Procuradoria do Município de Hortolândia, no âmbito da execução fiscal, do contencioso judicial, consultivo, Publicações e SAJ Insights Lite”

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, SILVANIA ANIZIO DA SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.463.284-9-SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 265.886.428-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88056-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04, com Inscrição Estadual 252510690, neste ato representado pelo diretor, **MARCO AURÉLIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, diretor executivo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1775158 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 561.289.679-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 125 da Lei 14.133/21, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 50249/2023, originário do Procedimento de Inexigibilidade nº 107/2023, no Contrato Público originário nº 563/2023, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento, tem por finalidade, a supressão no percentual de 3,4382409812%, que corresponde ao valor de R\$ 11.281,00 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais), ao valor originariamente contratado.



2.2. A supressão destina-se a remoção do valor referente a **integração com o sistema de Dívida Ativa**, constante na Cláusula 5.1.1 do Contrato nº 563/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato, contabilizada a supressão, passa a ser de **R\$ 316.822,20** (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 563/2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo de Supressão Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Silvania Anizio da Silva

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Marco Aurélio Medeiros